



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 328/2003

De, 07 de abril de 2003

“Dispõe sobre rerratificação de Lei Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O prazo estipulado no §2º, art. 1º da Lei Municipal nº 307 de 07 de março de 2002, fica retificado para 31.12.2003.

Art. 2º No §3º, Art. 1º da referida lei, onde se lê, “As despesas decorrentes desta lei em 2002...”, leia-se, “As despesas decorrentes desta lei em 2003...”.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 07 de abril de 2003.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL